
INSTRUÇÃO NORMATIVA PPGEnBio Nº 04, de 09 de MAIO DE 2024

Estabelece e regulamenta critérios para aproveitamento de créditos para alunos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio)

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio), da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no uso de suas atribuições e considerando:

- Decreto no 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;
- a Resolução CONEP nº 001 de 15 de março de 2023 que aprova o Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de São João del-Rei;
- a Resolução CONSU Nº 01, de 15 de março de 2023 que aprova o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia (PPGEnBio) da UFSJ;

Resolve:

Art. 1º - Alunos regularmente matriculados no PPGEnBio/UFSJ poderão solicitar, por meio de requerimento ao Colegiado, o aproveitamento de créditos conforme estabelecido no artigo nº 50 do Regimento Interno do PPGEnBio/UFSJ.

Art. 2º - Os créditos poderão ser obtidos por meio de disciplinas cursadas em outros Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES e homologados pelo Conselho Nacional de Educação, ou em cursos equivalentes de instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 3º - Os pós-graduandos poderão solicitar ao Colegiado a validação de créditos que tenham sido cursados nos últimos 3 anos, contados a partir da data de solicitação constante no Formulário (disponível na página do PPGEnBio).

Art. 4º - O aproveitamento de estudos poderá ser concedido pelo Colegiado ao discente, nos seguintes casos:

I - Para que a correspondência de que trata o Art. 4º seja possível, para unidades curriculares cursadas em instituições nacionais ou estrangeiras, o programa da unidade curricular deve corresponder a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) ou mais do conteúdo e da carga horária da unidade curricular do PPGEnBio da UFSJ;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI – UFSJ

INSTITUÍDA PELA LEI Nº. 10.425 DE 19/04/2002 – D.O.U. DE 22/04/2002

CAMPUS ALTO PARAÓPEBA

Programa de Pós-graduação em Eng de Bioprocessos e Biotecnologia - PPGEnBio



II - quando o Colegiado do Programa entender que a unidade curricular cursada pelo discente exercer função formativa na área de concentração, na qual o discente desenvolve seu trabalho de conclusão.

Parágrafo único. Em caso de equivalência entre atividades realizadas em outros Programas da UFSJ, faculta-se ao Colegiado estender, automaticamente, esse ato concessório a todos os discentes que detiverem as mesmas condições, desde que exista expressa previsão para tanto na decisão.

Art. 5º - A solicitação de aproveitamento de créditos deverá ser apresentada à Secretaria do PPGEnBio, via email (ppgenbio@ufsj.edu.br), para posterior avaliação e emissão de Parecer do Colegiado. O pedido deve ser realizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Formulário próprio (disponível em www.ufsj.edu.br/ppgenbio, contendo a justificativa e devidamente assinado pelo discente em comum acordo com o orientador;
- II - Histórico escolar da disciplina cursada em que conste a aprovação;
- III - Plano de ensino da disciplina, caso tenha sido cursada em outros Programas de Pós-graduação.

Art. 6º - Os casos omissos serão deliberados pelo Colegiado do PPGEnBio/UFSJ.

Art. 7º - A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Ouro Branco, 09 de maio de 2024

Prof. Dr. José Carlos de Magalhães
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia
- UFSJ